



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL N.º 006/SMCT/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E OSC'S – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE NOSSO MUNICÍPIO.

O **Município** de Caçapava por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o chamamento n.º 006/SMCT/2024 para credenciamento de artesãos e organizações da sociedade civil – OSC's para comercialização de produtos artesanais em atendimento a eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com o objetivo de promover o acesso à cultura e contribuir para a valorização de artistas, artesãos, trabalhadores do setor cultural e também, dos trabalhos de artesanato produzidos pelas OSC's atendendo ao calendário oficial de eventos. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava/SP.

1) DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento é o credenciamento de interessados na autorização de exploração de espaço destinado a comercialização de produtos artesanais em atendimento ao calendário de eventos oficiais e eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Caçapava, conforme Anexo I.

1.2. As vagas disponibilizadas para artesãos e/ou Organizações da Sociedade Civil – OSC's, segue o local a ser realizado o evento, o número de vagas disponibilizadas e o segmento do produto artesanal de acordo com o calendário oficial, conforme Anexo I.

2) DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados, sendo estes, pessoas físicas ou jurídicas especializadas nos ramos pertinentes, artesãos e produtores locais, que comprovem residência no município e que satisfaça, as condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. É PERMITIDA UMA SÓ INSCRIÇÃO POR PRETENDENTE, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de qualquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Caçapava.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.4. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL da mesma; acarretando a cassação da licença do credenciado.

2.5. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.6. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos, espaço de uma tenda listrada de branco e verde de 1,50 x 1,00 metros na cor verde, obrigatória para a participação neste credenciamento e condições de instalação.

2.7. Todo artesão ou produtor habilitado deverá portar durante todo o período de trabalho a Autorização de Uso emitida pela Prefeitura.

2.8. O local de comercialização deverá estar em perfeitas condições, passando por vistoria e avaliação estética.

2.9. Em casos em que a Fiscalização de Tributos e Sanitária encontrar menores de idade trabalhando portando a Autorização de Uso de terceiros a mesma fica automaticamente cassada pela Fiscalização.

2.10. Cabe ressaltar que os pontos de comercialização, local do evento e datas poderão sofrer alterações, dentro do período de vigência deste edital, de acordo com as necessidades e exigências do Município.

2.11. Os habilitados deverão comunicar de imediato, aos organizadores, qualquer situação que impeça seu funcionamento.

3) DA INSCRIÇÃO

3.1. O prazo para as inscrições será de 25 de abril a 26 agosto de 2024, das 9H00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, respeitando o cronograma de datas das habilitações.

3.2. O prazo de inscrições para o **1º CREDENCIAMENTO** será de 25 a 30 de abril de 2024, conforme Anexo VI.

3.3. As próximas datas de habilitação serão publicadas conforme inscrições recebidas no decorrer do prazo descrito no item 3.1.

3.4. Os interessados deverão enviar no mínimo 3 (três) e no mínimo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade das peças de sua autoria. A seleção será realizada de acordo com a criatividade e originalidade da produção e referência à cultura popular. Só poderão ser comercializados os produtos apresentados nas fotos e aprovados pela Comissão.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

3.5. Produtos não cadastrados inicialmente, só poderão ser comercializados desde que sejam aprovados pela comissão em caráter excepcional ou justificado.

3.6. A entrega da documentação para habilitação/credenciamento e proposta, se dará em envelope lacrado, na Divisão de Cultura – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Praça dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava/SP no período estipulado no preâmbulo, não sendo aceito em horário ou local diverso ao constante neste edital.

3.7. As cópias de presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site da www.cacapava.sp.gov.br

3.8. É vedada a inscrição de interessados mediante procuração.

3.9. O envelope deverá ser fechado, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL N.º 006/SMCT/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ARTESÃOS E OSC'S – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE NOSSO MUNICÍPIO.

NOME DO INTERESSADO:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

3.10. O limite de entrega do envelope para inscrição para novos credenciados em eventos futuros é dois dias úteis antes do sorteio de localização, conforme data pré-agendada, respeitando o prazo estipulado no item 3.1, prazo esse para haver tempo hábil em realização do sorteio da licença e localização. É necessário apenas um credenciamento aprovado para participação em todos os sorteios dos eventos descritos neste edital.

4) DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do Documento de Identidade e CPF;

Obs: caso a Inscrição do CPF conste no documento de identidade, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) Comprovante de Endereço;

c) Deverá constar o formulário de Inscrição (ANEXO III)





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

d) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o ANEXO V.

4.2. Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;
- c) Comprovante de Endereço do responsável da empresa;
- d) Deverá constar o Formulário de Inscrição (ANEXO IV);
- e) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o ANEXO V.

5) DO PROCESSO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão, nomeada por Portaria emitida pelo Gabinete. Ela verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.2. Os trabalhos serão classificados nas categorias geral e turístico.

5.2.1. Para fins desse edital é considerado trabalho manual: qualquer pessoa física que no exercício de sua profissão utilize técnicas manuais, podendo fazer uso de máquinas, moldes e padrões pré-estabelecidos, sem necessariamente transformar a matéria-prima, atuando em parte do processo ou técnica, com ou sem desenho próprio, podendo atuar individual ou coletivamente

- Não se considera produto manual aquele que contiver qualquer material que viole a Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, a Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como quaisquer outras normas atinentes à propriedade intelectual e industrial.

5.2.2. Para fins desse edital é considerado caracterização de artigos turísticos: produto associado ao turismo de Caçapava com atributos/características culturais da região e/ou com a iconografia do município, originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos a referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.3. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a categoria, seguindo o item 5.2

5.4. Os interessados serão convocados de acordo com o número de vagas disponíveis.

5.5. Havendo mais inscritos do que a quantidade limite de vagas para cada evento, será realizado sorteio público entre os credenciados, de acordo com o cronograma constante no ANEXO VI.

5.6. O sorteio público será aberto para todo e qualquer público interessado neste certame, realizando um rodízio de participação seguindo as datas e o tipo de segmento dos eventos do calendário oficial, conforme ANEXO I.

5.7. Caso haja algum credenciado que foi sorteado na lista oficial do evento e que decline de sua vaga, este será substituído pelo próximo da lista.

5.8. Os interessados serão convocados oficialmente de acordo com o número de vagas disponíveis e a categoria do evento (geral ou turístico), conforme indicado no ANEXO I.

5.9. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Cultura e Turismo, a seleção de outros artesãos, a fim de atingir o quantitativo de vagas disponibilizadas.

5.10. A indicação dos espaços a serem ocupados pelos artesãos/manualistas serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo ou a Secretaria responsável pela organização do evento.

5.11. Nos espaços disponibilizados, não haverá lugar fixo para nenhum artesão/manualista, cabendo a Secretaria de Cultura e Turismo e/ou a Secretaria responsável pelo evento a indicação dos espaços a serem ocupados pelos artesãos.

5.12. Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento do evento, objeto deste Edital de Chamamento Público, as inscrições para participação dos Artesãos serão automaticamente canceladas.

5.13. Os interessados deverão seguir o regimento e não podendo revender o espaço disponibilizado.

5.14. Os credenciados serão convocados em até 2 (dois) dias úteis de cada evento de acordo com o rodízio de participação seguindo as datas do calendário oficial, ANEXO I.

5.15. O Artesão credenciado que confirmar a participação no evento e não comparecer na data estabelecida, sem apresentar justificativa, não poderá participar de qualquer outro evento promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo no período de 02 (dois) meses.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6) DA CONTRAPARTIDA

6.1. O Credenciado aprovado para cada evento, deverá realizar a entrega da doação com antecedência de 1 dia do início do evento, com a quantidade informada na lista de aprovados para cada evento em questão e retirar a licença para o evento.

6.2. A entrega da doação e retirada da licença deverá ser realizada na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava/SP.

6.3. A não retirada da licença com antecedência de 1 dia antes do início do evento, entende-se como desistência e este será substituído pelo suplente e o novo credenciado para o evento terá que cumprir o item 6.1. em no máximo 24 horas, após a publicação da nova lista de credenciado para o evento.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. As autorizações expedidas aos habilitados para o evento serão revogadas imediatamente após o término de cada evento de acordo com o período estipulado neste edital ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

7.2. Os credenciados terão a obrigação de indenizar quaisquer danos ao mobiliário urbano (floreiras, jardineira, etc) e patrimônio privado.

7.3. é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a participar dos eventos a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Caçapava.

7.4. Os credenciados são responsáveis pela conduta do pessoal responsável pela comercialização dos produtos em sua barraca, bem como o vestuário, comportamento e bons modos no tratamento com o público atendido e os demais expositores. Quaisquer incomodo causado pelo credenciado e seus auxiliares será de responsabilidade total e exclusiva do responsável acarretando exclusão desse credenciamento.

7.5. Os credenciados deverão zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local, no qual deverá estar provido de sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

7.6. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

7.7. Não será fornecido ponto de energia aos credenciados.

7.8. A Prefeitura por meio da Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.9. A Prefeitura por meio da Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e/ou parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto aos pontos credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem com os produtos das marcas participantes.

7.10. O resultado do credenciamento dos artesãos e produtores, assim como as convocações para cada evento seguindo o calendário, ANEXO I, serão publicados no site: <https://www.cacapava.sp.gov.br>, no Diário oficial do Município de Caçapava e na página oficial do Município na internet.

7.11. Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão instituída na forma do item 5.1.

Caçapava, 22 de abril de 2024.

KRYSTIAN PANTALEÃO VIDAL

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I (CALENDÁRIO)

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Senhora Prefeita,

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado (a) no endereço _____, CEP _____, município _____, telefone _____, e-mail _____

vem requerer a senhora o Termo de Autorização de Uso para a comercialização de produtos artesanais nos seguintes eventos do calendário oficial, conforme anexo I.

EVENTOS COM INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO (listar os eventos conforme anexo I. Permitido colocar uma folha anexa caso não haja espaço suficiente)

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor descrever detalhadamente):

INDICAÇÃO DO (S) AUXILIAR (ES), SE HOUVER:

Auxiliar 1:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Auxiliar 2:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Declaração:

- Envio a documentação anexa exigida;
- Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 024/2022;
- São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados

_____, _____ de _____ de 2024.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Assinatura do responsável

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NE NOSSO MUNICÍPIO

Senhora Prefeita,

A empresa/OSCs _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada no endereço _____, município _____, com o responsável jurídico _____, CPF nº _____, telefone _____, e-mail _____

vem requerer a senhora o Termo de Autorização de Uso para comercialização de produtos artesanais nos seguintes eventos do calendário oficial, conforme anexo I.

EVENTOS COM INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO (listar os eventos conforme anexo I. Permitindo colocar uma folha anexa caso não haja espaço suficiente)

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor descrever detalhadamente):

INDICAÇÃO DO (S) AUXILIAR (ES), SE HOUVER:

Auxiliar 1:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Auxiliar 2:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Declaração:

- Envio a documentação anexa exigida;
- Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 024/2022;
- São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados

_____ de _____ de 2024.





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Assinatura do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Credenciamento

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do responsável





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo, autoriza o Sr (a) _____ a permanecer no espaço _____ (nome do espaço público), para comercialização de produtos artesanais durante o evento _____ (nome e data do evento)

Caçapava, xx de xxxxxxxx de 2024

KRYSTIAN PANTALEÃO VIDAL
Secretário de Cultura e Turismo





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VI

CRONOGRAMA – 1º CREDENCIAMENTO

O cronograma a seguir pode ser alterado conforme necessidade do Município. Se houver mudanças, estas serão divulgadas no site oficial do município e no Diário Oficial do Município de Caçapava.

25 a 30/04/2024

- 25 e 29 de abril das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30 Apresentação dos interessados do 1º credenciamento

- 30 de abril das 9h00 às 12h00

Até 3 dias úteis após a entrega da documentação

- Dia 30/04/2024 a partir das 15h00 (1º CREDENCIAMENTO) Avaliação e Classificação dos Documentos

- Dia 30/04/2024 às 16h00 SORTEIO (1º CREDENCIAMENTO)

Até 5 dias úteis após a avaliação

Até 5 dias úteis após a avaliação

Até 3 dias úteis após a publicação ou conforme a necessidade do calendário oficial de eventos do Município

Envio dos credenciados para publicação

Publicação em Diário Oficial

Convocação dos credenciados

